



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 610/2022** destinada à **Requalificação dos passeios nas ruas Ponte Serrada, Witmarsum, Alferes Schmidt e Matos Costa, no bairro Comasa**. Ao 1º dia de novembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Cláudio Hildo da Silva e Patricia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Marcos Pavesi Engenharia e Construção (documento SEI nº 0014377116) e MX Terraplenagem e Locações Ltda. (documento SEI nº 0014377173). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Marcos Pavesi Engenharia e Construção**, observou-se que a empresa deixou de apresentar a prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, bem como a prova de inscrição Municipal. Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Comissão emitiu os respectivos documentos, documento SEI nº 0014377124, verificando assim a regularidade dos mesmos. Ainda, percebeu-se que consta na Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial apresentada pela empresa a seguinte informação: *A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*. Tendo em vista que o proponente não apresentou a certidão emitida através do sistema eproc e considerando a previsão contida no subitem 10.2.8, do edital, a Comissão, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão, documento SEI nº 0014377124, a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5. Portanto, restou atendida a exigência prevista no subitem 8.2, alínea "j.1", do edital. Identificou-se que a empresa não apresentou: **a)** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como os índices de situação financeira do proponente, em desacordo com a exigência prevista no subitem 8.2, alíneas "k" e "l", do edital; **b)** o Atestado de capacidade técnica, em desacordo com a exigência prevista no subitem 8.2, alínea "n", do edital. Quanto a análise técnica da certidão de acervo técnico apresentado pela empresa, para atendimento à exigência do subitem 8.2, alínea "m", do edital, notou-se que a CAT nº 252022142377, registra objeto diverso do solicitado no edital, que trata de "**Execução de Parque ou Praça ou Urbanização**", não sendo aceito pela Comissão. Verificou-se que as Declarações previstas no subitem 8.2, alíneas "q" e "r", do edital, não estavam junto aos documentos de habilitação, mas foram apresentadas junto a outras declarações no momento do credenciamento, documento SEI nº 0014377057. Deste modo, as exigências do subitem 8.2, alíneas "q" e "r", do edital foram atendidas. Constatou-se que a Certidão Simplificada apresentada foi emitida em 05/08/2022, ou seja, há mais de 30 dias e portanto, em desacordo com prazo estabelecido no instrumento convocatório. Considerando o disposto no subitem 8.2, alínea "s", do edital: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06*". Ainda, em observância ao subitem 10.2.8 do edital, a comissão realizou consulta ao site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC na tentativa de emitir a Certidão Simplificada, onde constatou que, a certidão não é gratuita, e que somente é emitida apenas após reconhecimento de pagamento, documento SEI nº 0014377124. Deste modo, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, quanto a análise das 03 (três) certidões de acervo técnico e dos 03 (três) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, para atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n": a CAT nº 252020119320 e

o atestado vinculado a ela, registram execução de Demolição e Desmontagem, objeto diverso do solicitado no edital, que trata de "**Execução de Parque ou Praça ou Urbanização**", não sendo aceito pela Comissão. Deste modo, das 03 (três) certidões de acervo técnico apresentados, 02 (duas) delas atendem à exigência do subitem 8.2, alínea "m" do edital e dos 03 (três) atestados de capacidade técnica apresentados, 02 (dois) deles atendem a exigência do subitem 8.2, alínea "n" do edital. Sendo assim, após análise dos documentos, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: MX Terraplenagem e Locações Ltda.** E **INABILITAR: Marcos Pavesi Engenharia e Construção**, por deixar de atender ao subitem 8.2, alíneas "k", "l", "m" e "n", do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Patricia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014738226** e o código CRC **222E95F4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.230430-7

0014738226v14

0014738226v14